



# Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 014/94, de 10 de AGOSTO de 1.994

"Cria Emprego de Provimento em Comissão e dá outras providências administrativas."



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.-.-.-.-.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1o.** - Fica criado e incorporado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) Emprego de Provimento em Comissão de **EISCAL TRIBUTÁRIO GERAL**, com referência No. 21, no valor de R\$ 163,52 (Cento e Sessenta e Três Reais e cinquenta e nove centavos) mensal, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 2o.** - O Emprego de Provimento em Comissão ora citado, será preenchido para dar cumprimento a Lei Complementar No. 01/93 (Código Tributário do Município).

**Artigo 3o.** - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIE. DA PREE. MUNIC. DE PLANALTO-S.P..

11 DE AGOSTO DE 1.994

LUIS RUBENS TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LUIS RUBENS TEIXEIRA**  
**PREFEITO**